



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.659, DE 30/11/2023

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO BEACH TENNIS COMO MODALIDADE ESPORTIVA E INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, O DIA MUNICIPAL DE BEACH TENNIS.

Publicada em 30 de novembro de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8.659 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Art. 1º Fica reconhecido o Beach Tennis como modalidade esportiva no âmbito do município de Petrópolis.

Art. 2º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Petrópolis o Dia Municipal do Beach Tennis, a ser comemorado anualmente no dia 10 de Setembro.

Art. 3º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, o reconhecimento do Beach Tennis consiste na possibilidade de inclusão da modalidade nas atividades ofertadas pelo Município, com a inserção e a promoção do esporte por meio da realização e do apoio a eventos, competições e demais atividades de incentivo voltadas ao Beach Tennis, bem como sua prática em áreas públicas e demais locais apropriados.

Art. 4º Visando à implementação dos objetivos previstos nesta Lei, faculta-se ao Poder Executivo Municipal a celebração de convênios com federações, associações, entidades privadas, clubes e escolinhas devidamente estabelecidas, em consonância com a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 30 de novembro de 2023

*Rubens José França Bomtempo
Prefeito*

*Projeto de Lei - Proc.: 2717/2023
Autor: JÚNIOR CORUJA.*